





Portaria nº 759/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 255-C/2025;

CONSIDERANDO que a contratação de Odontólogos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos:

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº 255-C/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de 01 (um) Dentista para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do município de Canhotinho/PE, solicitado no Ofício nº 255-C/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional de saúde:

Ingrid Karen Albuquerque Sales - CEO

- Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.
- Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canhotinho, 07 de agosto de 2025.



